



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL  
Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

**PARTIDO HUMANISTA  
(P.H.)**

**Relatório da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (ECFP)  
relativo às contas do Partido Humanista (P.H.) referentes ao ano de 2014**

**A. Considerações Gerais. Metodologia Adotada.**

1. O presente Relatório da ECFP contém as conclusões dos trabalhos de revisão, efetuados com aplicação de procedimentos de auditoria, às contas do **Partido Humanista** referentes ao ano de 2014. Deste Relatório constam as questões suscitadas face aos resultados da auditoria, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro.
2. Os procedimentos de auditoria adotados pela ECFP, com a colaboração da empresa de auditoria, A.B. – António Bernardo & Associado, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., na Revisão às Demonstrações Financeiras referentes ao ano de 2014 do **Partido Humanista**, doravante referido por **P.H.** ou apenas **Partido**, contemplaram dois trabalhos distintos mas complementares:
  - (i) Aplicação de procedimentos de revisão analítica às principais rubricas das Demonstrações Financeiras. As conclusões desta análise estão descritas na Secção B deste Relatório;
  - (ii) Aplicação de procedimentos limitados de auditoria, de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas aplicáveis a exames simplificados as quais exigem que os mesmos sejam planeados e executados com o objetivo

de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu na: (i) obtenção de confirmação de saldos e outras informações por parte de entidades cujos saldos/transações foram considerados relevantes; (ii) verificação do cumprimento do regime contabilístico de tratamento das receitas e despesas, designadamente no que diz respeito ao cumprimento do estabelecido no Regulamento nº 16/2013, de 10 de Janeiro e do Regime Contabilístico dos Partidos Políticos nele vertido (adiante designado por RCPP); (iii) análise da legalidade e conformidade dos documentos de receitas e dos documentos de despesas; (iv) verificação do pagamento das despesas e do recebimento das receitas; (v) aplicação de outros procedimentos de verificação e análise que permitiram verificar o grau de cumprimento por parte do Partido dos preceitos legais, nomeadamente da Lei n.º 19/2003, de 20 de junho, doravante designada apenas por L 19/2003, da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro, adiante designada por LO 2/2005, da Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro, adiante designada como L 55/2010, da Lei n.º 1/2013, de 3 de janeiro, em diante referida como L 1/2013, da Lei n.º 62/2014, de 26 de agosto, referida doravante apenas como L 62/2014 e da Lei Orgânica n.º 5/2015, de 10 de abril, adiante referida como LO 5/2015, e tendo em conta a jurisprudência relevante do Tribunal Constitucional.

3. O presente Relatório da ECFP baseia-se nas conclusões do trabalho realizado por A.B. – António Bernardo & Associado, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., concluído em 4 de outubro de 2016.
4. A ECFP recorda que o **Partido Humanista** se extinguiu, tendo sido anotada a respetiva dissolução pelo Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 281/2015, de 20 de maio, sendo que em maio de 2015 ainda entregou as contas relativas a 2014.
5. O Relatório que a ECFP ora envia à apreciação do **P.H.**, para além de apresentar, na Secção B, uma análise às Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014, sintetiza, na Secção C, as limitações constatadas/situações de impossibilidade de

conclusão, erros ou incumprimentos detetados em resultado do trabalho de análise efetuado às contas da atividade do **P.H.** em 2014. Na Secção D é apresentada a Conclusão formal do trabalho e na Secção E é apresentada uma Ênfase.

- 6.** A ECFP solicita ao **P.H.** que comente cada um dos Pontos cujas conclusões são apresentadas na Secção C deste Relatório da ECFP. Se não for facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares, manter-se-ão no Parecer as conclusões constantes deste Relatório.
- 7.** De entre as incorreções, situações anómalas e de falta de informação identificadas, salientam-se as seguintes:
  - Falta de Assinatura da Ata de Aprovação de Contas (ver Ponto 1 da Secção C deste Relatório).
  - Existência de Donativos não Declarados na Contabilidade, Provenientes de Anos Anteriores. Rendimentos e Ganhos Subavaliados (ver Ponto 2 da Secção C deste Relatório).

## **B. Informação Financeira e Revisão Analítica**

### **1. Informação Financeira**

As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2014 do **P.H.** e submetidas à apreciação do Tribunal Constitucional compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2014 (que evidencia um total de Ativo de 57,44 euros e um total de Capital próprio negativo de 83.126,80 euros, incluindo um Resultado negativo no exercício de 9.515,99 euros), a Demonstração dos Resultados referente ao ano findo em 31 de dezembro de 2014, bem como a Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Não foi entregue a Demonstração das Alterações dos Fundos Patrimoniais. O documento entregue pelo **Partido** é uma declaração em como não possui bens imóveis, nem bens móveis sujeitos a registo, que se limita à seguinte afirmação: "Não existiram alterações no período".

Por outro lado, o Balanço e a Demonstração dos resultados apresentados não respeitam os modelos aprovados pelo Regulamento nº 16/2013 (RCPD).

Balanço em 31 de dezembro de 2014

<b>Rubricas</b>	<b>2014 (1)</b>	<b>2013 (2)</b>
<b>ATIVO:</b>		
<b>Ativo não corrente:</b>		
<b>Ativo corrente:</b>		
Diferimentos	23,99	215,70
Caixa e depósitos bancários	33,45	58,24
	<b>57,44</b>	<b>273,94</b>
<b>Total do Ativo</b>	<b>57,44</b>	<b>273,94</b>
<b>CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO:</b>		
<b>Capital Próprio</b>		
Resultados transitados	-73.610,81	-73.154,55
Outras variações nos fundos patrimoniais	0	0
Resultado líquido do período	-9.515,99	-456,26
<b>Total do Capital Próprio</b>	<b>-83.126,80</b>	<b>-73.610,81</b>
<b>PASSIVO:</b>		
<b>Passivo não corrente:</b>		
<b>Passivo corrente:</b>		
Fornecedores	14,46	11,83
Estado e outros entes públicos	83.169,78	73.872,92
	<b>83.184,24</b>	<b>73.884,75</b>
<b>Total do Passivo</b>	<b>83.184,24</b>	<b>73.884,75</b>
<b>Total do Capital Próprio e do Passivo</b>	<b>57,44</b>	<b>273,94</b>

Demonstração dos Resultados relativa ao ano findo em 31 de dezembro de 2014

<b>Rendimentos e Gastos</b>	<b>2014 (1)</b>	<b>2013 (2)</b>
Prestação de serviços (atividade corrente)	550,00	400,00
Subvenções, doações, heranças e legados	2.083,00	2.047,00
Fornecimentos e serviços externos	-2.798,99	-2.444,33
Outros gastos e perdas	-9.350,00	-458,93
<b>Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento</b>	<b>-9.350,00</b>	<b>-458,93</b>
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	0,00	0,00
	<b>-9.515,99</b>	<b>-456,26</b>
Juros e rendimentos similares obtidos	0,00	0,00
Juros e gastos similares suportados	0,00	0,00
<b>Resultado antes de impostos</b>	<b>-9.515,99</b>	<b>-456,26</b>
Imposto sobre o rendimento do período	0,00	0,00
<b>Resultado líquido do período</b>	<b>-9.515,99</b>	<b>-456,26</b>

Tendo em consideração que o **Partido** procedeu à apresentação das demonstrações financeiras em formato diferente do dos modelos previstos no RCPP, os auditores externos elaboraram um Balanço e uma Demonstração de Resultados de acordo com aquele regime contabilístico, conforme apresentado de seguida:

*Balanço em 31 de dezembro de 2014*

Rubricas	2014 (1)	2013 (2)
<b>ATIVO:</b>		
<b>Ativo corrente:</b>		
Diferimentos	23,99	215,70
Caixa e depósitos bancários	33,45	58,24
	<b>57,44</b>	<b>273,94</b>
<b>Total do Ativo</b>	<b>57,44</b>	<b>273,94</b>
<b>FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO:</b>		
<b>Fundos Patrimoniais</b>		
Resultados transitados	-73.610,81	-73.154,55
Resultado líquido do período	-9.515,99	-456,26
<b>Total do fundo de capital</b>	<b>-83.126,80</b>	<b>-73.610,81</b>
<b>PASSIVO:</b>		
<b>Passivo corrente:</b>		
Fornecedores	14,46	11,83
Outras contas a pagar	83.169,78	73.872,92
	<b>83.184,24</b>	<b>73.884,75</b>
<b>Total do Passivo</b>	<b>83.184,24</b>	<b>73.884,75</b>
<b>Total dos fundos patrimoniais e do Passivo</b>	<b>57,44</b>	<b>273,94</b>

*Demonstração dos Resultados relativa ao ano findo em 31 de dezembro de 2014*

Rendimentos e Gastos	2014 (1)	2013 (2)
Quotas e outras contribuições de filiados	550,00	400,00
Donativos	2.083,00	2.047,00
Fornecimentos e serviços externos	-2.798,99	-2.444,33
Outros gastos e perdas	-9.350,00	-458,93
<b>Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento</b>	<b>-9.515,99</b>	<b>-456,26</b>
<b>Resultado antes de impostos</b>	<b>-9.515,99</b>	<b>-456,26</b>
<b>Resultado líquido do período</b>	<b>-9.515,99</b>	<b>-456,26</b>

**2. Revisão analítica – Evoluções e variações face ao ano anterior**

**2.1. Revisão analítica do Balanço**

Com base na análise ao Balanço verifica-se que o total do Ativo regista diminuição, de 273,94 euros em 2013, para 57,44 euros em 2014.

Quanto aos **Fundos Patrimoniais**, são negativos em 83.126,80 euros, respeitando a variação face ao ano anterior exclusivamente ao resultado negativo apurado no período, no valor de 9.515,99 euros.

Por seu lado o **Passivo** apresenta um total de 83.184,24 euros, tendo aumentado em 9.299,49 euros de 2013 para 2014 (fundamentalmente na rubrica "Estado e outros entes públicos").

## 2.2. Revisão analítica da Demonstração dos Resultados

Com base na análise à Demonstração dos Resultados verifica-se a seguinte variação mais relevante: a rubrica de Outros Gastos e Perdas aumentou 8.891,07 euros em relação a 2013.

É de registar que o **P.H.** não concorreu às Eleições para o Parlamento Europeu 2014.

## 3. Análise das principais rubricas das demonstrações financeiras

### 3.1 Ativo

O Balanço do **P.H.** reportado a 31 de dezembro de 2014 apresenta um valor total de Ativo líquido de 57,44 euros, compreendendo: 23,99 euros de Diferimentos e 33,45 euros na rubrica de Caixa e depósitos bancários.

Esta rubrica decompõe-se da seguinte forma:

Subcontas	Designação	2014	2013
11	<b>Caixa:</b>		
111	Caixa fixo	5,70	5,07
12	<b>Depósitos à Ordem:</b>		
1202	CGD -	0,00	1,00
1203	CGD -	27,75	52,17
<b>Total</b>		<b>33,45</b>	<b>58,24</b>

Tendo em consideração que, à data de realização da auditoria, o **P.H.** já tinha sido extinto, não foi possível obter a confirmação externa das contas do **Partido**, através do *site* do Banco de Portugal.

Foi, não obstante, possível confirmar os saldos refletidos na Contabilidade, tendo por base os correspondentes extratos bancários.

### 3.2. Fundos Patrimoniais

Os Fundos Patrimoniais apresentam um valor negativo de 83.126,80 euros em 2014, face a um valor negativo de 73.610,81 euros em 2013. Como referido, a única variação registada corresponde aos resultados negativos apurados no exercício de 2014, no montante de 9.515,99 euros.

Foi solicitada e obtida cópia da ata de aprovação das contas de 2013, mas aquele documento não se encontra assinado, pelo que não pôde ser confirmada a deliberação da aplicação do valor respeitante ao resultado líquido daquele ano, transferido para Resultados Transitados (ver Ponto 1 da Secção C deste Relatório).

### 3.3. Passivo

O Passivo apresentado no Balanço em 31 de dezembro de 2014, no montante total de 83.184,24 euros, é constituído fundamentalmente pelo saldo da rubrica de **Outras Contas a Pagar** (83.169,78 euros – face a 73.872,92 euros registados em 2013). Este saldo decompõe-se da seguinte forma:

<b>Subconta</b>	<b>Descrição</b>	<b>2014</b>	<b>2013</b>
<b>2722 Credores por Acréscimos de Gastos:</b>			
272219	Outros credores por acréscimo	5,99	25,11
		<u>5,99</u>	<u>25,11</u>
<b>278 Outros Devedores e Credores:</b>			
<b>27821 Credores Diversos:</b>			
278210001	Tribunal Constitucional	63.947,67	54.597,67
278210002		7.999,51	7.999,51
278210003		5.800,00	5.800,00
278210004		4.189,92	4.189,92
278210005		922,00	922,00
278210006	Câmara Municipal do Porto	304,69	338,71
		<u>83 163,79</u>	<u>73 847,81</u>
<b>Total:</b>		<b><u>83 169,78</u></b>	<b><u>73 872,92</u></b>

Das subcontas descritas no quadro anterior, as únicas que registaram movimento a débito foram a 272219 – Outros credores por acréscimo e a 278210006 – Câmara Municipal do Porto.

Verifica-se portanto, que subsistem sem movimento, refletidos na subconta 27821 – Credores Diversos, valores no total de 18.911,43 euros, transitados de anos anteriores, correspondendo a financiamentos prestados por filiados no **P.H.**, em relação aos quais a única evidência documental das condições de tais financiamentos verificada pelos auditores externos é a mencionada no ponto 15.2 do Anexo: “as contas a pagar não vencem juros e encontram-se registadas pelo valor nominal”.

Tendo em consideração que o **Partido** apresentou no Tribunal Constitucional, em 2 de janeiro de 2015, requerimento para cancelamento do registo do **P.H.**, com vista à sua dissolução, situação conhecida à data da prestação das contas anuais de 2014 e referida no Anexo, dada a situação financeira registada, é improvável a liquidação daqueles financiamentos. Portanto, tais financiamentos, uma vez que não serão reembolsáveis, deveriam ter sido reconhecidos como donativos no âmbito do encerramento das contas do ano de 2014 (ver Ponto 2 da Secção C deste Relatório).

Por outro lado, a subconta 278210001 - Tribunal Constitucional regista, em 31.12.2014, um saldo credor de 63.947,67 euros (face a 54.597,67 euros registados no final de 2013), respeitando a dívidas do **Partido**, correspondentes a coimas aplicadas pelo Tribunal Constitucional.

No ponto 17.1 do seu Anexo, o **Partido** informa que foram reconhecidos no ano de 2014 encargos com coimas do Tribunal Constitucional, no total de 9.350,00 euros, assim discriminadas:

<b>Processo</b>	<b>Valor</b>	<b>Origem</b>
Proc. N.º 16/CPP – Contas anuais de 2008	4.350,00	Acórdão n.º 711/2013, de 16/10/2013
Proc. N.º 8/CCE – Contas de Campanha para as Eleições Legislativas de 2009	5.000,00	Acórdão n.º 177/2014, de 25/02/2014
<b>Total</b>	<b>9.350,00</b>	

De acordo com os documentos contabilísticos analisados, não existe evidência de que tenham sido efetuados quaisquer pagamentos destas coimas, nem das anteriores registadas pelo Partido, no total de 54.597,67 euros (saldo transitado de anos anteriores).

### 3.4. Rendimentos e Gastos

Verifica-se que o resultado da atividade corrente do **Partido** passou de um valor negativo de 456,26 euros em 2013 para um saldo negativo de 9,515,99 euros no ano de 2014.

Analisando as rubricas dos resultados correntes, verifica-se:

- A rubrica de **Quotas e outras contribuições de filiados** apresenta um saldo de 550,00 euros (face a 400,00 euros em 2013), respeitando exclusivamente a valores de quotas de filiados. Os auditores externos verificaram as faturas que integram a documentação entregue no Tribunal Constitucional com as contas de 2014.
- O saldo de **Donativos**, em 2014, é de 2.083,00 euros (face a 2.047,00 euros no ano anterior).

O **Partido** entregou, com as suas conta anuais, uma lista discriminativa dos valores e dos nomes e NIF de quem fez esses donativos (em espécie ou em dinheiro). Para efeito de controlo, os auditores elaboraram outra lista que acrescenta à do **Partido** a data do movimento no banco e do ordenante do pagamento, a qual é apresentada de seguida:

Recibo					Identificação			
N.º	Data	Valor	Tipo	Meio	Nome	NIF	Data	Ordenante
1	04/01/2014	300,00	Donativo	TB			04/01/2014	
2	04/01/2014	90,00	Donativo	TB			04/01/2014	
3	24/01/2014	150,00	Donativo	TB			24/01/2014	
4	01/02/2014	9,00	Donativo	Espécie		Tem declaração		Não aplicável
5	06/02/2014	30,00	Donativo	TB			06/02/2014	
6	24/02/2014	25,00	Donativo	TB			24/02/2014	
7	06/03/2014	30,00	Donativo	TB			06/03/2014	
8	18/03/2014	90,00	Donativo	TB			18/03/2014	
9	24/03/2014	50,00	Donativo	TB			24/03/2014	

12	08/04/2014	30,00	Donativo	TB		08/04/2014
13	08/04/2014	15,00	Donativo	TB		08/04/2014
14	09/04/2014	25,00	Donativo	TB		09/04/2016
17	04/05/2014	250,00	Donativo	TB		04/05/2014
18	08/05/2014	30,00	Donativo	TB		08/05/2014
19	27/05/2014	25,00	Donativo	TB		27/05/2014
21	04/06/2014	90,00	Donativo	TB		04/06/2014
23	10/06/2014	30,00	Donativo	TB		10/06/2014
28	01/07/2014	30,00	Donativo	TB		01/07/2014
29	02/07/2014	30,00	Donativo	TB		02/07/2014
30	08/07/2014	30,00	Donativo	TB		08/07/2014
31	06/08/2014	20,00	Donativo	TB		06/08/2014
32	06/08/2014	12,00	Donativo	Espécie	Tem declaração	Não aplicável
33	06/08/2014	2,00	Donativo	Espécie	Tem declaração	Não aplicável
34	07/08/2014	75,00	Donativo	TB		07/08/2014
35	07/08/2014	30,00	Donativo	TB		07/08/2014
37	08/08/2014	30,00	Donativo	TB		08/08/2014
38	23/08/2014	50,00	Donativo	TB		23/08/2014
39	09/09/2014	30,00	Donativo	TB		09/09/2014
40	18/09/2014	30,00	Donativo	TB		18/09/2014
41	06/10/2014	20,00	Donativo	TB		06/10/2014
42	08/10/2014	30,00	Donativo	TB		08/10/2016
43	20/10/2014	30,00	Donativo	TB		20/10/2014
44	25/10/2014	150,00	Donativo	TB		25/10/2014
45	28/10/2014	50,00	Donativo	TB		28/10/2014
46	10/11/2014	30,00	Donativo	TB		10/11/2004
47	13/11/2014	30,00	Donativo	TB		13/11/2014
48	26/11/2014	75,00	Donativo	TB		26/11/2014
49	10/12/2014	30,00	Donativo	TB		27/12/2014

---

**Total: 2 083,00**

---

- Os **Fornecimentos e serviços externos** apresentam um saldo de 2.798,99 euros em 2014, face a 2.444,33 euros registados em 2013, com a seguinte discriminação:

Rubricas	2014	2013
<b>Serviços Especializados:</b>		
6221 - Trabalhos especializados	16	16
6222 - Publicidade e propaganda	222	-
<b>Materiais:</b>		
6234 - Artigos para oferta	155	-
<b>Energia e Fluidos:</b>		
6241 - Eletricidade	110	138

6242 - Água	168	187
<b>Serviços Diversos:</b>		
6261 - Rendas e alugueres	2.128	2.103
<b>Total</b>	<b>2 799</b>	<b>2.444</b>

O saldo relativo a **Publicidade e Propaganda**, 222,37 euros, compreende os seguintes valores: Decoração de salas, 162,21 euros; Outros cartazes, 42,80 euros; *Flyers*, 15,36 euros; e Monofolhas, 2,00 euros.

A subconta 6222321 – “Decoração de Salas” apresenta um saldo de 162,21 euros, que teve origem na aquisição de fotocópias, fornecimentos e impressão em K-line (placas de espuma), colas e papel comum.

Em relação à subconta 6222121 – “Outros cartazes”, cujo saldo é de 42,80 euros, o valor de 21,00 euros é proveniente de donativos em espécie, suportados por declarações que identificam os declarantes, com o nome, número do Cartão de Cidadão e NIF, por eles assinadas, as quais discriminam os artigos doados:

<b>Declarante</b>	<b>NIF</b>	<b>Data</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
		01/02/2014	30 cartazes A3 cores	9,00
		06/08/2014	40 cartazes A3 cores	12,00
<b>Total</b>				<b>21,00</b>

O saldo da conta de **Artigos para Oferta**, 154,56 euros, respeita a gastos com fotocópias e encadernações; contudo, a fatura correspondente não discrimina, por exemplo, o tipo de papel e cores das 2.772 fotocópias, nem o tipo de encadernação utilizado para as 84 encadernações, pelo que não é possível a comparação com os valores da Listagem Indicativa do Valor dos Principais Meios de Campanha (Listagem n.º 38/2013, de 2 de julho).

Os auditores externos confirmaram que o saldo relativo a **Eletricidade**, 109,95 euros, respeita ao fornecimento de energia elétrica, nos 12 meses do ano de 2014.

O valor referente a **Água**, 168,34 euros, respeita igualmente ao fornecimento de água nos 12 meses do ano.

O saldo da subconta **Rendas de Imóveis**, no valor de 2.127,78 euros, respeita também a 12 meses de rendas da sede do Partido.

- O saldo da rubrica **Outros Gastos e Perdas**, apresenta a seguinte evolução, comparativamente ao ano anterior:

<b>Rubricas</b>	<b>2014</b>	<b>2013</b>
<b>68 - Outros Gastos e Perdas</b>		
6881 - Correções relativas a períodos anteriores:		
68811 - Coimas do Tribunal Constitucional	9.350,00	0,00
Outros gastos e perdas (Taxa C. M. Porto)	0,00	458,93
<b>Total</b>	<b>9.350,00</b>	<b>458,93</b>

Analizados os Acórdãos do Tribunal Constitucional, foi possível discriminar os valores que compõem o saldo da subconta 68811 – Coimas do Tribunal Constitucional, conforme o seguinte quadro:

<b>Acórdão n.º</b>	<b>Data</b>	<b>Prestação de Contas</b>	<b>Valor</b>
711/2013	16/10/2013	Contas Anuais de 2008	4.350,00
177/2014	05/02/2014	Contas de Campanha Eleições A.R. de 2009	5.000,00
<b>Total</b>			<b>9.350,00</b>

4. O **P.H.** procedeu à entrega de Lista de Ações e Meios referente ao ano de 2014, tendo sido verificada a correspondência entre a informação indicada naquele documento e os gastos registados nas contas do **Partido**.

## **C. Limitações ao Âmbito dos Trabalhos de Auditoria ou Situações de Impossibilidade de Conclusão, Erros ou Incumprimentos**

### **1. Falta de Assinatura da Ata de Aprovação de Contas**

Foi solicitada e obtida cópia da ata de aprovação das contas de 2013, mas aquele documento não se encontra assinado, pelo que não pôde ser confirmada a deliberação da aplicação do valor respeitante ao resultado líquido daquele ano, transferido para Resultados Transitados.

A ECFP solicita ao **P.H.** que reenvie a ata devidamente assinada (ver n.º 3 da Secção II do Regulamento nº 16/2013).

### **2. Existência de Donativos não Declarados na Contabilidade, Provenientes de Anos Anteriores. Rendimentos e Ganhos Subavaliados.**

Verifica-se que subsistem sem movimento, refletidos na subconta 27821 – Credores Diversos, valores no total de 18.911,43 euros, transitados de anos anteriores, correspondendo a financiamentos prestados por filiados no **P.H.**, em relação aos quais a única evidência documental das condições de tais financiamentos verificada pelos auditores externos é a mencionada no ponto 15.2 do Anexo: “as contas a pagar não vencem juros e encontram-se registadas pelo valor nominal”.

A ECFP recorda que os empréstimos contraídos junto de pessoas singulares, de acordo com jurisprudência do Tribunal Constitucional (ver, por exemplo, Acórdão n.º 498/2010, de 15 de dezembro, ponto 6. 1.6. D)), são permitidos, desde que formalizados por acordo escrito entre o Partido e o mutuante, onde se mencione o prazo de pagamento e (ou) das amortizações e o juro fixado (sempre obrigatório), visto que, se assim não acontecer, não se está perante um empréstimo, mas perante um donativo, que tem regras próprias descritas no artigo 7.º da L 19/2003 (entre as quais avultam um valor máximo anual de 25 SMMN permitido por cada doador, efetuado por cheque ou transferência bancária e obrigatoriamente depositado em conta bancária própria, onde só poderão ser depositados donativos).

Por outro lado, tendo em consideração que o **Partido** apresentou no Tribunal Constitucional, em 2 de janeiro de 2015, requerimento para cancelamento do registo do **P.H.**, com vista à sua dissolução, situação conhecida à data da prestação das contas anuais de 2014 e referida no Anexo, dada a situação financeira registada, é improvável a liquidação daqueles financiamentos. Portanto, tais financiamentos, uma vez que não serão reembolsáveis, deveriam ter sido reconhecidos como donativos no âmbito do encerramento das contas do ano de 2014.

A ECFP solicita ao **P.H.** a eventual contestação ou a correção das contas de modo a reconhecer como donativos aqueles empréstimos, já de elevada antiguidade, e que não virão a ser reembolsados.

#### **D. Conclusão**

Com base no trabalho efetuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de uma segurança moderada, e com exceção do referido nos Pontos 1 e 2 da Secção C deste Relatório, nada mais chegou ao conhecimento da ECFP que leve a concluir sobre a existência de outras situações relevantes que possam afetar as contas apresentadas pelo **Partido Humanista (P.H.)** com referência a 31 de dezembro de 2014.

Esta conclusão poderá ser alterada no Parecer da ECFP, se vier a ser facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares à ECFP relativamente às limitações de âmbito, situações anómalas e incumprimentos descritos ao longo deste Relatório.

#### **E. Ênfase**

Sem afetar a conclusão expressa na Secção anterior, chama-se a atenção para a situação seguinte:

O **P.H.** apresentou no Tribunal Constitucional, em 2 de janeiro de 2015, requerimento para cancelamento do registo do **Partido**, com vista à sua dissolução.

Pelo Acórdão n.º 281/2015, de 20 de maio, «nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 17.º da Lei dos Partidos Políticos e no n.º 3 do artigo 101.º da Lei do Tribunal Constitucional, ordena-se que se anote a dissolução do Partido Humanista, e se cancele a inscrição deste no registo próprio existente neste Tribunal».

Lisboa, 17 de novembro de 2016

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Margarida Salema d'Oliveira Martins (Presidente)

José Gamito Carrilho (Vogal)

Leonel Manuel Dias Vicente (Vogal, Revisor Oficial de Contas)